



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3700
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

EDITAL Nº 429/GR/UFFS/2024

**CHAMADA PARA RECREDENCIAMENTO DE DOCENTES DO PROGRAMA DE
PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA AMBIENTAL**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFFS), no uso de suas atribuições legais, torna pública a chamada para credenciamento de docentes do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia Ambiental - Mestrado e Doutorado (PPGCTA/UFFS), do *Campus* Erechim-RS.

1 DA FINALIDADE

1.1 Recredenciar docentes do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia Ambiental (PPGCTA), para o quadriênio 2025-2028, em nível de Mestrado e Doutorado, da Universidade Federal da Fronteira Sul, de acordo com o Regulamento da Pós-Graduação da UFFS, INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22/PROPEPG/UFFS/2018 e do Regimento do PPGCTA, que tiveram orientados de mestrado concluintes até maio do ano de 2024.

1.2 O processo de credenciamento de docentes tem como meta a melhoria contínua do PPGCTA, evidenciada na produção científica e técnica, no intercâmbio nacional e internacional de acordo com os indicadores de qualidade utilizados por órgãos de avaliação, como a CAPES.

1.3 O processo de credenciamento, objeto deste edital, se fará por meio das seguintes fases:

I - publicação do edital;

II - solicitação de credenciamento pelo docente;

III - análise e emissão de parecer pela Comissão de Avaliação designada em portaria;

IV - decisão e homologação pelo Colegiado do PPGCTA/UFFS;

V - publicação de portaria da homologação dos resultados pela PROPEPG.

2 DA COMISSÃO

2.1 Conforme o Art. 10 da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22/PROPEPG/UFFS/2018, este processo de credenciamento será avaliado por uma Comissão de Recredenciamento, constituída pelo coordenador do PPGCTA, dois (02) docentes permanentes do colegiado do PPGCTA, e por um membro externo ao PPG, externo à UFFS, docente permanente de programa de pós-graduação com nota igual ou superior a nota do PPGCTA (nota 4), totalizando quatro membros. Esta comissão deverá ser presidida pelo coordenador do PPG.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições devem ser realizadas de 05 a 16 de agosto de 2024 enviando a documentação exigida no item 4.2 deste edital, digitalizada, preferencialmente em arquivo único no formato de documento portátil (PDF) para o *e-mail* sec.ppgcta@uffs.edu.br.

3.2 O candidato deve solicitar, no e-mail, confirmação de recebimento, bem como de integridade dos arquivos para fins de avaliação.

4 DOS REQUISITOS:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3700
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

4.1 Os docentes permanentes e colaboradores do PPGCTA devem, no prazo estabelecido pelo Edital, encaminhar as solicitações de credenciamento mediante o envio dos documentos descritos no item 4.2.

4.2 Os documentos que devem ser enviados pelo docente são:

4.2.1 Formulário de inscrição preenchido, Anexo I, deste Edital;

4.2.2 Comprovante da produção científica do quadriênio (2021-2024), solicitada no item 5.2.4.1 e 5.2.4.2.

I - Para os fins deste Edital será considerada produção científica dos docentes na forma de artigos completos publicados e/ou aceitos em periódicos qualificados em qualquer estrato Qualis da área de Ciências Ambientais, livros, capítulos de livros, e patentes.

II - Em caso do artigo aceito e/ou publicado não ser classificado no Qualis da área de Ciências Ambientais, o docente poderá classificar o mesmo segundo o fator de impacto (FI) do periódico, sendo que o FI do mesmo deve ser igual ou superior a 1, considerando o FI mais recente divulgado no site da revista científica, seguindo a Tabela do item 5.2.4.2.1.

III - Para fins de comprovação, o docente deverá encaminhar:

a) para artigos: cópia da primeira página do artigo completo aceito ou publicado em periódico (de modo a permitir a identificação do periódico, ano da publicação) ou comprovante de aceite.

b) para livros: cópia da capa do livro, contracapa e ficha bibliográfica ou comprovante de aceite.

c) para capítulos de livros: cópia da capa do livro ou documento que permita identificação do livro e respectivo autor, cópia da primeira página do capítulo ou comprovante de aceite.

5 DOS CRITÉRIOS PARA O REDEDENCIAMENTO

5.1 Os pedidos de credenciamento serão avaliados a partir das diretrizes e dos critérios estabelecidos no presente edital, embasados no Documento da Área de Ciências Ambientais da Capes.

5.2 Serão credenciados os docentes que atenderem aos seguintes critérios:

5.2.1 Disciplinas:

5.2.1.1 Ter ofertado pelo menos 1 (uma) disciplina a cada 2 (dois) anos, exceto em casos justificados.

5.2.2 Orientações:

5.2.2.1 Ter finalizado a orientação de pelo menos um aluno de mestrado, discente do PPGCTA, dentro do período de avaliação (2021-2024).

5.2.3 Produção:

5.2.3.1 Ter número de produção no quadriênio igual ou superior ao número de orientações de mestrado concluídas entre 2021 e 2024, vinculadas a dissertações defendidas no PPGCTA, com coautoria de discente do Programa e sem repetição com outros docentes permanentes do PPGCTA. Estas produções podem ser oriundas de dissertações defendidas antes de 2021, que produziram artigos aceitos e/ou publicados no atual quadriênio, pertencente ao Qualis referência da área de Ciências Ambientais (2017-2020), capítulos de livro ou livro, publicados ou aceitos em Editoras com corpo editorial, e comprovada revisão por pares.

5.2.3.2 Em caso do artigo aceito e/ou publicado não ser classificado no Qualis da área de Ciências Ambientais, o docente poderá incluir artigos com FI igual ou superior a 1.

5.2.3.3 Atingir pontuação proporcional ao número de orientações de mestrado concluídas no quadriênio 2021 - 2024, de acordo com o cálculo: (Número de orientações de mestrado



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3700
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

concluídas x 50 pontos), tendo como base a tabela do item 5.2.4.2.1. Para tal serão consideradas publicações realizadas com discentes do programa e vinculadas a dissertações defendidas no PPGCTA. Estas produções podem ser artigos aceitos e/ou publicados, pertencente ao Qualis referência da área de Ciências Ambientais, quadriênio 2017-2020, capítulos de livro ou livro, publicados ou aceitos em Editoras com corpo editorial, e comprovada revisão por pares. Em caso do artigo aceito e/ou publicado não ser classificado no Qualis da área de Ciências Ambientais, o docente poderá classificar o mesmo segundo o fator de impacto (FI) do periódico, sendo que o FI do mesmo deve ser igual ou superior a 1, seguindo a Tabela do item 5.2.4.2.1.

5.2.3.4 A critério do docente, não contam para o compute do item 5.2.4.1 e 5.2.4.2 as coorientações com outros docentes do PPG e orientações de mestrado oriundas originalmente de outro docente orientador, independente do tempo e motivo da troca de orientação.

5.2.3.5 Pontuação com base nas métricas do (Qualis Classificação de Periódicos Quadriênio 2017-2020), disponível em:

<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf> e fator de impacto (FI) decidido pelo colegiado do PPGCTA.

Produção Científica	Pontos
Qualis A1 ou FI maior que 3,0	100
Qualis A2 ou FI entre 2,5 - 3,0	87,5
Qualis A3 ou FI entre 2,0 - 2,5	75
Qualis A4 ou FI entre 1,5 - 2,0	62,5
Qualis B1 ou FI entre 1,0 - 1,5	50
Qualis B2	37,5
Qualis B3	25
Qualis B4	12,5
Qualis C	06
Livro (autor/organizador)	100
Capítulo de livro	65

6 DO REDEDENCIAMENTO E DSCREDENCIAMENTO

6.1 Será considerado recredenciado como docente permanente, em nível de Mestrado e Doutorado, o docente que atender todos os critérios do item 5.2 deste edital.

6.2 Será considerado recredenciado, como docente colaborador, em nível de Mestrado e Doutorado, o docente que atender os critérios 5.2.1, 5.2.2, mas somente um dos itens, 5.2.4.1 ou 5.2.4.2 deste edital.

6.3 Será considerado descredenciado do PPGCTA:

6.3.1 O docente que não participar da presente chamada pública.

6.3.2 O docente que não atender os critérios acima.

6.4 O docente que não solicitar recredenciamento ou que não atender ao presente Edital, será descredenciado ao término da(s) orientação(ões) em curso, permanecendo nesse período como docente colaborador e ficando impossibilitado de assumir novas orientações.

6.5 Os recredenciamentos serão homologados pelo colegiado do PPGCTA no corrente ano e posteriormente encaminhados a PROPEPG para homologação e publicação das portarias.

6.6 O recredenciamento terá validade a partir de janeiro de 2025.

7 DO CRONOGRAMA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3700
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

7.1 O processo de credenciamento previsto pelo presente edital se dará mediante o seguinte cronograma:

Etapa	Data
Inscrições	De 05 a 16 de agosto de 2024
Resultado provisório das inscrições	A partir de 20 de agosto de 2024
Prazo para recursos	Até dois dias úteis após publicação do resultado provisório
Resultado final das inscrições	A partir de 23 de agosto de 2024
Análise pela Comissão de Avaliação	De 26 de agosto a 05 de setembro de 2024
Resultado provisório do credenciamento	A partir de 06 de setembro de 2024
Prazo para recursos	Até dois dias úteis após publicação do resultado provisório
Publicação dos resultados finais	A partir de 11 de setembro de 2024
Homologação dos credenciados pelo Colegiado	A partir de 12 de setembro de 2024

7.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar, no sítio da UFFS (www.uffs.edu.br/ppgcta), a divulgação dos resultados e de eventuais alterações deste edital.

8 DOS RECURSOS

8.1 O candidato poderá interpor recurso ao resultado do processo de credenciamento, em até dois dias após a publicação do resultado no sítio da UFFS.

8.2 Os recursos deverão ser encaminhados para o *e-mail* sec.ppgcta@uffs.edu.br, e devem conter o nome completo do candidato, a exposição de motivos, e a fundamentação para o pedido de revisão.

8.3 Após a apreciação do recurso pela Comissão de Avaliação será emitido parecer no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após o encerramento do prazo de recurso.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O candidato, ao assinar o formulário de inscrição, declara que leu e concorda com as normas deste Edital.

9.2 Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão de Credenciamento do PPGCTA-UFFS.

9.3 O credenciamento terá validade de 4 anos, ou até o término do período quadrienal de avaliação da CAPES.

9.4 Indicamos, como foro para dirimir eventuais litígios que possam decorrer do presente procedimento, *in casu*, a Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Catarina, Subseção Judiciária de Chapecó.

Chapecó-SC, 12 de julho de 2024.

JOÃO ALFREDO BRAIDA
Reitor